PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 12/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.679/2017
QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.088/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 12/2018** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **MACACO GORDO PUBLICIDADE E SERVIÇOS LTDA.**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO, GERAÇÃO E VEICULAÇÃO EM TV ABERTA PADRÃO HD, DE PROGRAMAS DA TV CÂMARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, autorizado conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, e pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a empresa **MACACO GORDO PUBLICIDADE E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.239/0001-76, sita na Rua Conde Pereira Carneiro, nº 226, Pernambués, Nesta Capital, CEP nº 41.100-010, neste ato representada pelo Sr. **IGOR RUBENS BASTOS AMORIM**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador do RG nº 758402511, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 795.778.905-63, residente e domiciliado na Alameda Catania, nº 58, ap. 1.001, Pituba, Nesta Capital, CEP nº 41.830-490, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Quinto Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 12/2018**,

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

instruído no Processo Administrativo CMS nº 1.088/2021, originário da Concorrência Pública nº 02/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste do valor,** da vigência do Contrato nº 12/2018, cuja vigência iniciou-se aos 01/03/2018, tendo por objeto a prestação de serviços especializados na criação, produção, edição, geração e veiculação em TV Aberta Padrão HD, de programas da TV Câmara, com transmissão integral dos eventos da pauta legislativa e/ou relacionados a atividade parlamentar, consoante detalhamento da **CLÁUSULA SEGUNDA** do instrumento contratual ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 12/2018 por mais um período de **12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **1º de março de 2022**.

2.2. Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O **valor mensal** a ser praticado na vigência deste termo aditivo permanecerá inalterado, a saber, será **R$ 370.107,63 (trezentos e setenta mil, cento e sete reais e sessenta e três centavos)**, perfazendo o **valor total** de **R$ 4.441.291,56 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0015.201600 – Comunicação da TV Câmara; Classificação da Despesa: 33.90.39. 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CONTRATANTE, e nas dotações que lhe corresponderem na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização caberá ao Diretor-Geral da Fundação Cosme de Farias, o Sr. **Luciano Corrêa Lima Júnior**, mat. 030.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 1.088/2021, e encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e demais aditivos firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

IGOR R. BASTOS AMORIM
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 24-02-2022 14:23:08.372 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
MILA SAMPAIO DOS HUMILDES PINHEIRO
010.734.725-31

Data: 24-02-2022 14:55:26.622 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
VITOR LENINE DE SOUZA CHAGAS
013.839.975-19

Data: 24-02-2022 15:03:51.591 GMT-03:00

Testemunha -
TIAGO ALMEIDA NEVES
017.896.305-41

Data: 24-02-2022 15:08:14.732 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 24-02-2022 15:15:16.779 GMT-03:00

IGOR RUBENS BASTOS AMORIM:79577890563

Assinado de forma digital por IGOR RUBENS BASTOS AMORIM:79577890563
Dados: 2022.02.24 17:41:29 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.